



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

RESOLUÇÃO N.º 002/2023

“REGULAMENTA OS NOVOS PEDIDOS DE
RESSARCIMENTO NO FUMAM”.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que decidiu o seguinte:

Art. 1º Esta resolução tem como objetivo, regulamentar os novos pedidos de ressarcimento no FUMAM, previstos no **CAPITULO IX** do Regimento Interno.

Art. 2º Para a solicitação de novos pedidos de ressarcimento, o associado deverá protocolar a sua solicitação no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tramandaí, endereçando o seu pedido ao FUMAM para avaliação.

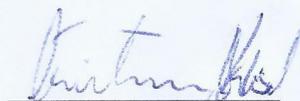
Art. 3º As novas solicitações de ressarcimento, deverão observar o seguinte:

- a) Caso o associado requerente tiver algum débito com o FUMAM, será efetuado o desconto da sua dívida correspondente, após o fechamento do total da fatura que originou a sua solicitação de ressarcimento, com base no cálculo da diferença entre o crédito da solicitação e o débito existente.

- b) Caso não exista nenhum débito do associado com o FUMAM e a solicitação de ressarcimento esteja de acordo com o previsto no **Regimento Interno**, o associado terá direito ao recebimento do crédito correspondente a setenta por cento (70 %) do valor da nota fiscal apresentada.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tramandaí, 24 de abril de 2023.



Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

Rua Deodoro Ritter, nº 449 – Sala 03 – Centro – CEP: 95590-000
Fone: (51) 3684-3437 – E-mail: fumam@tramandai.rs.gov.br